

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:BFA85609

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024 -
REMOÇÃO - JOSÉ WILSON CARVALHO FRANKLIN

PORTARIA Nº 20, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Nº 217/1990, art. 63, incisos II e VII e Lei Municipal Nº 257, de 30 de maio de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor Público Municipal, José Wilson Carvalho Franklin, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços diversos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria nº 082/2015, para a Secretaria Municipal de Saúde. Passando das funções laborais na Escola Municipal de Ensino Fundamental Erasmo de Araújo Souza para a **ESF Paulo de Souza**.
§1º. O horário das atividades laborais corresponde a 8 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.
§ 2º O horário das atividades laborais semanais obedecerá a escala elaborada pela chefia imediata.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JONAS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Verissimo de Souza Segundo
Código Identificador:7944A997

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 21, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024 -
NOMEAÇÃO - COMISSÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº 21, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece e o art. 4º, § 2º, c, e art. 7º da Lei Municipal nº 552, de 03 de agosto de 2021, art. 2º, § 1º; art. 5º e 54, I do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar:

- I - **Presidente:** Edcarla Verissimo de Souza Costa;
- II - **Secretário:** Felipe Matheus Gonçalves Costa;
- III - **Membro titular:** Fabiana Sonale Medeiros Sobral; e
- IV - **Membro titular:** Araceli Laise Tavares Mendonça Diniz
- V - **Suplente:** Francisca Rikaely Luciano da Silva;
- VI - **Suplente:** Noyane Rodrigues dos Santos; e
- VII - **Suplente:** Michelle Raíssa Santos Veríssimo.

Art. 2º O mandato dos membros do Comissão de Processo Administrativo Disciplinar se estenderá até 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Montadas, 19 de fevereiro de 2024. 61ª da Emancipação Política.

JONAS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Verissimo de Souza/Segundo
Código Identificador:86929F7B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 9.0.004/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 9.0.004/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA - RS 61.950,00.

Monteiro - PB, 15 de Fevereiro de 2024

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:BDA885BB

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL. PARA ABASTECER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE FORMA PARCELADA, ENTREGA CONTINUA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 9.0.004/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: Órgão: 13 - Fundo Municipal de Educação Unidade Orçamentária: 13013 - Fundo Municipal de Educação. Programa de Trabalho: 12.361.1009.2037 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB- 30% Programa de Trabalho: 12.361.1009.2038 - Manutenção das atividades custeadas com o Salário Educação- FNDE Programa de Trabalho: 12 361 1009 2042 - Manutenção das atividades custeadas com o Salário Educação- FNDE Programa de Trabalho: 12 361 1009 2043 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos Programa de Trabalho: 12 361 1009 2051 - Manutenção do Centro de Treinamento e Capacitação Educacional Programa de Trabalho: 12.365.1009.2046 - Manutenção das atividades com a Educação Infantil Programa de Trabalho: 12.361.1009.2045 - Manutenção de Atividades Custeadas com Programas - FNDE Natureza da Despesa: 3390.30.99 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 15401030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30% 15431030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - 30% 15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30% 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências 15500000 Transferência do Salário- Educação 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro e: CT Nº 05.2.01/2024 - 15.02.24 - MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA - RS 61.950,00

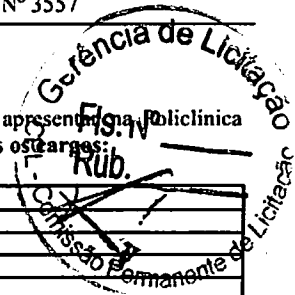
Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:727BD4DE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
EXTRATO DE ADITIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
107.2.01/2023/FME

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 107.2.01/2023

APROVADOS PARA CONTRATAÇÃO

Para obtenção do atestado de saúde física e mental, pontuado na sessão 09, do item 10, letra c, o candidato deverá apresentar na Policlínica Municipal Belisária Dias de Sousa, conforme Anexo I – CRONOGRAMA, os seguintes exames e documento para todos os cargos:



1.	Hemograma completo
2.	Urina Tipo I - EAS
3.	Glicemia de jejum
4.	Creatinina
5.	Colesterol total e frações
6.	Triglicérides
7.	AST, ALT
8.	Rato X Tórax (PA e PERFIL)
	Laudo de Saúde Mental
	Apresentação do original da Caderneta de Vacinação (Vacina COVID-19 atualizada)

OBSERVAÇÃO:

O médico avaliador poderá solicitar exames adicionais conforme necessidade.

Monte Horebe, 21 de fevereiro de 2024

DANIEL DIAS DE ALMEIDA

ELVIS CAVALCANTI DE LIMA

FABIANA OLIVEIRA MAIA

COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Port. Nº 014/2024

NAJLA ARNOUD DE SOUSA
Secretária De Educação
Port. Nº 002/2024

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador: FEE32FD4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 9.0.004/2024/001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 9.0.004/2024/001

Aos 15 dias do mês de Fevereiro de 2024, na sede da Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal de Monteiro, Estado da Paraíba, localizada na Rua Alcindo Bezerra de Menezes - Centro - Monteiro - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 2.229/2024, de 17 de Janeiro de 2024; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 9.0.004/2024 que objetiva o registro de preços para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA ABASTECER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE FORMA PARCELADA, ENTREGA CONTINUA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO - CNPJ nº 09.073.628/0001-91; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO - CNPJ nº 11.442.838/0001-51.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO						
VENDEDOR: MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA						
CNPJ: 40.077.445/0001-94						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Água potável, tipo armazenagem: garraão plástico retornável, norma padrão: padrão portabilidade de acordo com a legislação vigente. Garraão 20,00 L		Garraão	21000	2,95	61.950,00
TOTAL						61.950,00
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
VENDEDOR: MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA						
CNPJ: 40.077.445/0001-94						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Água potável, tipo armazenagem: garraão plástico retornável, norma padrão: padrão portabilidade de acordo com a legislação vigente. Garraão 20,00 L		Garraão	21000	2,95	61.950,00
TOTAL						61.950,00

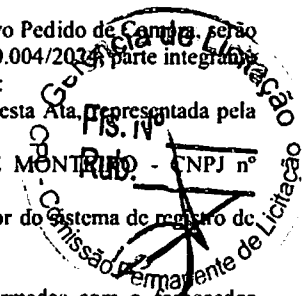
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 9.0.004/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada: Pela Prefeitura Municipal de Monteiro, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. Pelo seguinte órgão e/ou entidade participante do presente certame: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO - CNPJ nº 11.442.838/0001-51.



O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do Sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 03 (três) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 90004/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA.

40.077.445/0001-94

Valor: R\$ 61.950,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Monteiro.

Monteiro - PB, 15 de Fevereiro de 2024

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO -

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:5385ED6C

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS**

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 1 – DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**

Câmara Municipal de Olivedos		
Poder Legislativo		C.N.P.J.: 35.576.669/0001-60
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DOS ÚLTIMOS 12 MESES		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2023		
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		
DESPESA COM PESSOAL	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador: BFA85609

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024 -
REMOÇÃO - JOSÉ WILSON CARVALHO FRANKLIN

PORTARIA Nº 20, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Nº 217/1990, art. 63, incisos II e VII e Lei Municipal Nº 257, de 30 de maio de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor Público Municipal, José Wilson Carvalho Franklin, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços diversos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria nº 082/2015, para a Secretaria Municipal de Saúde. Passando das funções laborais na Escola Municipal de Ensino Fundamental Erasmo de Araújo Souza para a ESF Paulo de Souza.
§1º. O horário das atividades laborais corresponde a 8 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.
§ 2º O horário das atividades laborais semanais obedecerá a escala elaborada pela chefia imediata.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JONAS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Verissimo de Souza Segundo
Código Identificador: 7944A997

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 21, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024 -
NOMEAÇÃO - COMISSÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº 21, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece e o art. 4º, § 2º, c. e art. 7º da Lei Municipal nº 552, de 03 de agosto de 2021, art. 2º, § 1º, art. 5º e 54, I do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar:

- I – Presidente: Edearla Veríssimo de Souza Costa;
- II – Secretário: Felipe Matheus Gonçalves Costa;
- III – Membro titular: Fabiana Sonale Medeiros Sobral; e
- IV – Membro titular: Araceli Laise Tavares Mendonça Diniz
- V – Suplente: Francisca Rikaely Luciano da Silva;
- VI – Suplente: Noyane Rodrigues dos Santos; e
- VII – Suplente: Michelle Raissa Santos Veríssimo.

Art. 2º O mandato dos membros do Comissão de Processo Administrativo Disciplinar se estenderá até 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º Estã portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Montadas, 19 de fevereiro de 2024. 61º da Emancipação Política.

JONAS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Verissimo de Souza Segundo
Código Identificador: 86929E7B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 9.0.004/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 9.0.004/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA - RS 61.950,00.

Monteiro - PB, 15 de Fevereiro de 2024

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador: BDA885BB

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL. PARA ABASTECER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE FORMA PARCELADA, ENTREGA CONTINUA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 9.0.004/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: Órgão: 13 – Fundo Municipal de Educação Unidade Orçamentária: 13013 – Fundo Municipal de Educação. Programa de Trabalho: 12.361.1009.2037 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB– 30% Programa de Trabalho: 12.361.1009.2038 – Manutenção das atividades custeadas com o Salário Educação– FNDE Programa de Trabalho: 12 361 1009 2042 – Manutenção das atividades custeadas com o Salário Educação– FNDE Programa de Trabalho: 12 361 1009 2043 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos Programa de Trabalho: 12 361 1009 2051 – Manutenção do Centro de Treinamento e Capacitação Educacional Programa de Trabalho: 12.365.1009.2046 – Manutenção das atividades com a Educação Infantil Programa de Trabalho: 12.361.1009.2045 – Manutenção de Atividades Custeadas com Programas – FNDE Natureza da Despesa: 3390.30.99 – Material de Consumo. Fonte de Recurso: 15401030 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30% 15431030 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR – 30% 15421030 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT – 30% 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências 15500000 Transferência do Salário– Educação 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro e: CT Nº 05.2.01/2024 - 15.02.24 - MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA - RS 61.950,00

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador: 727BD4DE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
EXTRATO DE ADITIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
107.2.01/2023/FME

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 107.2.01/2023